



SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES
NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE
MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CATARINA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM SANTA CATARINA

SENAPRO	
 MINISTÉRIO DO TRABALHO	
S	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO
E	46220.005768/2006-80
R	
P	
R	
O	

O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CATARINA, registro sindical nº 4600.014017/00-64 e CNPJ 83.930.644/0001-06 e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JOAÇABA E HERVAL DO OESTE, aqui representado pela FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, registro sindical nº MTPS nº MTPS Nº 872.756/50 e CNPJ 83.873.877/0001-14, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRT/MTE nº.01, de 24 de março de 2004, solicitam o depósito, registro e posterior arquivamento do presente CTERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, autorizado pela assembléia geral realizada no dia 09 de novembro de 2005, com endereço Rua Maranhão, nº 53, Joaçaba, SC, firmado pelos representantes abaixo assinado.

Para tanto, apresentam uma via original do instrumento a ser depositado, registrado e arquivado, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Instrução Normativa SRT/MTE nº 01, de 24 de março de 2004.

Pede Deferimento.

Florianópolis, 03 de julho de 2006.

Sindicato Intermunicipal dos Trab. nas
Ind. Metalúrgicas, Mecânicas e de
Material Elétrico de Santa Catarina


Valdir Eduardo Provest
CPF: 094.866.319-72



TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que celebra de um lado o **SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA CATARINA**, representado por seu Presidente Ari Oliveira Alano e de outro lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE -SC**, Entidade Sindical Patronal de Primeiro grau com sede a Rua Getulio Vargas, 419 nesta cidade de Joaçaba - SC, representado neste ato por Presidente Sr. Jorge Tennenberg, que têm entre si justo e celebrado o presente Termo Aditivo, a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL: As empresas descontarão de seus empregados, no mês de julho de 2.006 a importância correspondente à remuneração de um dia de trabalho, em favor do Sindicato profissional, a título de Contribuição Assistencial.

Parágrafo Único - As empresas repassarão ao Sindicato os valores resultantes dos descontos de que trata esta cláusula, até o dia 10 (dez) subsequente ao respectivo mês de desconto, sob pena de incorrer em multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor devido, sem prejuízo da cobrança judicial dos valores repassados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCONTO ASSISTENCIAL PATRONAL: Ficam as empresas comerciais da categoria, obrigadas a recolher aos cofres do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DO MATERIAL ELÉTRICO DE JOAÇABA E HERVAL D'OESTE, até o dia 30 de agosto de 2.006 as importâncias discriminadas no quadro abaixo:

Empresas que possuam:

De 01 a 03 empregados, o valor de R\$ 43,00;

De 04 a 06 empregados, o valor de R\$ 62,00;

De 07 a 10 empregados, o valor de R\$ 83,00;

De 11 a 20 empregados, o valor de R\$ 124,00;

De 21 a 50 empregados, o valor de R\$ 165,00;

De 51 a 75 empregados, o valor de R\$ 206,00;

De 76 a 100 empregados, o valor de R\$ 310,00;

Acima de 101 empregados, o valor de R\$ 413,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo terá a vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se em 01 de janeiro de 2.006 e findar-se em 31 de dezembro de 2.006.



Joaçaba(SC) 6 de junho de 2.006

Ari Oliveira Alano
CPF 077.550.409-25

Presidente do Sindicato Inter-
municipal dos Trabalhadores
nas Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e de Material
Elétrico de Santa Catarina

Jorge Tennenberg
CPF 801.525.549-04

Presidente do Sindicato das
Indústrias Metalúrgicas,
Mecânicas e do Material Elétrico
de Joaçaba e Herval D'Oeste - SC

César Murilo Barbi
Diretor 1º Tesoureiro FIESC
Assistente Sindicato Patronal
CPF 008158359.57

**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nos termos do artigo 614, da CLT, defiro o pedido de
registro da presente Convenção/Acordo Coletivo de Trabalho/
Alterações, constante do processo n.º 5768/06-80
Registrado e Arquivado na DRT/SC sob o n.º 522, às
fls. 44 do livro n.º 28.
Florianópolis, 03/07/06.

Maria Angélica Micheli
Chefe de Seção de Relações do Trabalho